

**ATA DA CONSULTA FORMAL DO RB CAPITAL ANHANGUERA FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO - FII
CNPJ/ME 12.978.943/0001-72**

Realizado o fechamento do resultado da Consulta Formal, em 15 de abril de 2020, na sede social da **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, Torre Norte, 1º andar, conjunto 17, Bela Vista, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.317.692/0001-94, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **RB CAPITAL ANHANGUERA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.978.943/0001-72 (“Fundo”).

Cotistas representando 80,09% das Cotas emitidas pelo Fundo, apresentaram manifestação de voto no prazo estabelecido na convocação.

ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES:

I. A ADMINISTRADORA RATIFICOU OS SEGUINTE ITENS:

a) O total de rendimentos retidos no semestre findo em 31 de dezembro de 2018; e

Em 31 de dezembro de 2018 foram retidos o montante de R\$ 121.783,20 (cento e vinte e um mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos) correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) dos rendimentos apurados segundo o regime de caixa.

b) A retenção de rendimentos do semestre findo em 31 de dezembro de 2019.

É de ciência dos Cotistas, conforme notificações enviadas pelo locatário, que o Fundo está arcando com despesas extraordinárias dada a necessidade de obras emergenciais no imóvel locado pela Natura, e que por este motivo não ocorreria, em janeiro de 2020, a distribuição dos rendimentos auferidos pelo Fundo no semestre findo em 31 de dezembro 2019.

Sendo assim, os Cotistas representando 80,09% das Cotas emitidas pelo Fundo aprovaram o item abaixo objeto da Consulta Formal realizada em 30 de março de 2020:

II. APROVAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTOS DO SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Trata-se da proposta para a distribuição dos rendimentos auferidos e não distribuídos pelo Fundo nos semestres findos em 31 de dezembro 2018 e 31 de dezembro 2019, estando os Cotistas completamente cientes de que receberão o valor correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) dos rendimentos apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, conforme dispõe o Parágrafo Único do Artigo 10 da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993.

Nos termos do Ofício Circular nº 1/2015/CVM/SIN/SNC (“Ofício Circular 1/2015”), posterior à lei acima referida, a retenção de rendimentos em montante superior aos 5% (cinco por cento) é possível, desde que haja autorização em assembleia geral de cotistas.

Assim, cumprindo com os termos do Ofício Circular 1/2015, posteriormente validados pelo memorando nº 01/2015 expedido pela Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria e a Superintendência de Relações com Investidores Institucionais da CVM (“MEMO/CVM/SIN/SNC/Nº1/2015”), esta Administradora informa que:

Para o ano de 2018:

- (i) A base de cálculo dos lucros auferidos pelo Fundo no ano de 2018, segundo o regime de caixa, é de R\$ 128.192,85 (cento e vinte e oito mil e cento e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos);
- (ii) Não foram realizadas antecipações mensais no ano de 2018;
- (iii) Caso aprovado pelos cotistas, através dessa consulta formal, o valor a ser distribuído referente ao ano de 2018 será de R\$ 121.783,20 (cento e vinte e um mil e setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Para o ano de 2019:

- (i) A base de cálculo dos lucros auferidos pelo Fundo no ano de 2019, segundo o regime de caixa, é de R\$ 2.194.548,54 (dois milhões cento e noventa e quatro mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos);
- (ii) Não foram realizadas antecipações mensais no ano de 2019;
- (iii) Caso aprovado pelos cotistas através dessa consulta formal, o valor a ser distribuído referente ao ano de 2019 será no valor de R\$ 2.084.821,11 (dois milhões e oitenta e quatro mil e oitocentos e vinte e um reais e onze centavos)

Os cotistas, neste ato estão cientes das deliberações e autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal do Fundo, a realizar todas as atividades necessárias.

Não houve manifestação por parte dos Cotistas consultados.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, se não de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 15 de abril de 2020.

Atenciosamente,

FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.